CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

Encaminho a Comissão de Justiça e Redação
Em: 01/04/2019
Presidente

Aprovado por 12x0
Em 08/04/2019
Presidente

PROJETO DE LEI Nº20/2019

Ementa: Dispõe sobre a inclusão de matérias como Ética e Práticas de Segurança na Internet para os alunos da rede de ensino municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco. Faço saber que a Câmara Municipal de Floresta aprovou e o Presidente envia para sanção o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam incluídas, através do projeto de lei, as matérias sobre Ética e Práticas de Segurança na Internet, em defesa da proteção e educação de jovens e adolescentes da rede de ensino, considerando a alta exposição dos mesmos à acessibilidade digital.

Art. 2º - Cabe à Secretaria Municipal da Educação, em parceria com a comunidade escolar, a implantação de aulas sobre Ética e Praticas de Segurança na Internet, na rede pública municipal.

Art. 3º - O Município proverá material de suporte e tecnologia necessários para aprendizagem da comunidade escolar.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

As crianças têm se envolvido com a internet e a tecnologia em uma idade cada vez mais tenra. Mesmo representando um ótimo meio de aprendizagem, interação e lazer, o universo virtual também pode tornar-se uma ferramenta extremamente danosa. Por isso, a necessidade de instruir as crianças e os jovens a fazerem uso consciente e responsável da internet.

É importante incluir essas discussões no ambiente escolar, tendo em vista que o mundo virtual está se tornando um dos principais espaços de convivência entre crianças e adolescentes. Infelizmente, muitas vezes, a internet também é utilizada para exposição de conteúdos inapropriados, contato com pessoas desconhecidas e mal-intencionadas, acesso a julgamentos indevidos, ofensas, preconceito e discriminação, além de publicidade exagerada.

É cada vez mais comum a ocorrência de agressões virtuais, como o cyberbullying, e outras consequências prejudiciais às crianças e aos jovens. Por vezes, eles são alvos de ataques ou até os causadores da ação, já que a imaturidade e a falta de informação para lidar com uma ferramenta de alcance universal podem causar danos de grande repercussão, como o suicídio ou a sua instigação (práticas que vêm ocorrendo com frequência através de desafios virtuais).

Sendo assim, faz-se necessário, na Educação, ensinar como prevenir os crimes digitais mais comuns e orientar os alunos quanto à utilização responsável da Internet.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação desta proposta.

Sala das Reuniões, em 01 de abril de 2019.

Ana Beatriz Leal Numeriano de Sá (Bia Numeriano)

Vereadora

PH UNP

BEIJINHA PUÇA

TIAGO MANIÇOBA (PEBINHA)

Talles Cruz.

Maria Antonia de Carvalho

KÉS DO PIPA

BETO PUÇA